

Nº 12.562

João Pessoa - Domingo, 15 de Fevereiro de 2004.

**Preço: R\$ 2,00** 

# Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 24.857, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 001/2004, da Prefeitura Municipal de ALHANDRA, que decretou ESTADO DE CALA-MIDADE, nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município, ocasionando alagamentos de diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição de casas e danificação de estradas e pontes;

CONSIDERANDO que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de chuvas é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 001/2004, de 03 de fevereiro de 2004, da Prefeitura Municipal de ALHANDRA, que decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo viger pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de fevereiro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA

DECRETO Nº 24.858, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 030/2004, da Prefeitura Municipal de PILAR, que decretou ESTADO DE CALAMIDA-DE PÚBLICA, nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município, ocasionando alagamentos de diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição de casas e danificação de estradas e pontes;

CONSIDERANDO que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de chuvas é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais

# **DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 030/2004, de 03 de fevereiro de 2004, da Prefeitura Municipal de PILAR, que decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLI-CA nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo viger pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de fevereiro de 2004; 116º da Proclamação da República.



DECRETO N° 24.859, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 151/2004, da Prefeitura Municipal de MONTEIRO, que decretou ESTADO DE CALA-MIDADE PÚBLICA, nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município, ocasionando alagamentos de diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição de casas e danificação de estradas e pontes;

CONSIDERANDO que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de chuvas é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 151/2004, de 03 de fevereiro de 2004, da Prefeitura Municipal de MONTEIRO, que decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo viger pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de fevereiro de 2004; 116º da Proclamação da República.

DECRETO Nº 24.860, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 001/2004, da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO TIGRE, que decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município, ocasionando alagamentos de diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição de casas e danificação de estradas e pontes;

CONSIDERANDO que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de chuvas é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 001/2004, de 30 de janeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO TIGRE, que decretou ESTADO DE CALA-MIDADE PÚBLICA nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

 $\mathbf{Art.}\ 3^{o}$  - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo viger pelo prazo nele determinado.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de fevereiro de 2004; 116º da Proclamação da República.

ASSIO CUNHA LIMA

DECRETO Nº 24.861, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 004/2004, da Prefeitura Municipal de SOUSA, que decretou ESTADO DE CALAMI-DADE PÚBLICA, nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município, ocasionando alagamentos de diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição de casas e danificação de estradas e pontes;

CONSIDERANDO que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de chuvas é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 004/2004, de 05 de fevereiro de 2004, da Prefeitura Municipal de SOUSA, que decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚ-BLICA nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo viger pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 fevereiro de 2004; 116º da Proclamação da República.



### DECRETO Nº 24.862, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 007/2004, da Prefeitura Municipal de PASSAGEM, que decretou ESTADO DE CALA-MIDADE PÚBLICA, nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município, ocasionando alagamentos de diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição de casas e danificação de estradas e pontes;

CONSIDERANDO que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de chuvas é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 007/2004, de 29 de janeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de PASSAGEM, que decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo viger pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de fevereiro de 2004; 116º da Proclamação da República.



## DECRETO Nº 24.863, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 001/2004, da Prefeitura Municipal de AREIA, que decretou ESTADO DE CALAMIDA-DE PÚBLICA, nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município, ocasionando alagamentos de diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição de casas e danificação de estradas e pontes;

CONSIDERANDO que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

# **GOVERNO DO ESTADO** Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO **SUPERINTENDENTE** 

**GEOVALDO CARVALHO** DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES

DIRETOR DE OPERAÇÕES

# Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual 

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de chuvas é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 001/2004, de 03 de fevereiro de 2004, da Prefeitura Municipal de AREIA, que decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLI-CA nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo viger pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de fevereiro de 2004; 116º da Proclamação da República.



### DECRETO Nº 24.864, DE 13 FEVEREIRO DE 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 003/2004, da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, que decretou ESTADO DE CALA-MIDADE PÚBLICA, nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município, ocasionando alagamentos de diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição de casas e danificação de estradas e pontes;

CONSIDERANDO que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de chuvas é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 003/2004, de 15 de janeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, que decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo viger pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de fevereiro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA

DECRETO Nº 24.865, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 002/2004, da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS RAMOS, que decretou ESTA-DO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município, ocasionando alagamentos de diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição de casas e danificação de estradas e pontes;

CONSIDERANDO que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de chuvas é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 002/2004, de 03 de fevereiro de 2004, da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS RAMOS, que decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo viger pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de fevereiro de 2004; 116º da Proclamação da República.



DECRETO Nº 24.866, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 541/2004, da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO, que decretou ESTADO DE CALA-MIDADE PÚBLICA, nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município, ocasionando alagamentos de diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição de casas e danificação de estradas e pontes;

CONSIDERANDO que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de chuvas é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 541/2004, de 04 de fevereiro de 2004, da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO, que decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo viger pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,

13 de fevereiro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA

### DECRETO Nº 24.867, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 005/2004, da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município, ocasionando alagamentos de diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição de casas e danificação de estradas e pontes;

CONSIDERANDO que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de chuvas é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 005/2004, de 03 de fevereiro de 2004, da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA, que decretou SITUAÇÃO DE EMER-GÊNCIA nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo viger pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13

de fevereiro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA

## DECRETO Nº 24.868, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 004/2004, da Prefeitura Municipal de POÇO DANTAS, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal n° 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução n° 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município, ocasionando alagamentos de diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição de casas e danificação de estradas e pontes;

CONSIDERANDO que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de chuvas é um evento natural, didas emergenciais de amparo à população atingida são de competência de governamentais.

# DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 004/2004, de 05 de fevereiro de 2004, da Prefeitura Municipal de POÇO DANTAS, que decretou SITUAÇÃO DE EMER-GÊNCIA nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas.

Art. 2° - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo viger pelo prazo nele determinado.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de fevereiro de 2004; 116° da Proclamação da República.



DECRETO Nº 24.869, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 001/2004, da Prefeitura Municipal de TENÓRIO, que decretou SITUAÇÃO DE EMER-GÊNCIA, nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município, ocasionando alagamentos de diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição de casas e danificação de estradas e pontes;

CONSIDERANDO que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de chuvas é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 001/2004, de 03 de fevereiro de 2004, da Prefeitura Municipal de TENÓRIO, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas Zonas Urbana e Rural, afetadas pelas fortes chuvas.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo viger pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de fevereiro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA

# Secretarias de Estado

# Educação e Cultura

Portaria nº 238

Portaria nº 270

João Pessoa, 06 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001393-7/2004-SEC,

RESOLVE designar MARTA JUSTINO DE SOUZA, Professor, da cadeira de Ciências, matrícula nº 131.185-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercicio na Escola Estadual do Ensino Fundamental Padre Dehon, nesta Capital. UTB: 1016

UPG: 200

João Pessoa, 06 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E designar SOLANGE MARIA QUEIROGA DOS SANTOS NUNES, Professor, matrícula nº 134.798-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Nossa Senhora do Rosário, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 3018

Portaria nº 287

João Pessoa, 11 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001214-8/2003-SEC,

 $R \ E \ S \ O \ L \ V \ E$  designar CELIA MARIA DE MEDEIROS SITONIO, Professor , da cadeira de História, matrícula nº 130.629-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercicio na Escola Estadual do Ensino Fundamental Profa Tercia Bonavides Lins, nesta Capital. UPG: 200 UTB: 1063

Portaria nº 288

João Pessoa, 11 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001099-1/2004-SEC,

RESOLVE remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, EDNA CRISTINA CANDIDO DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 93.028-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio Escritor José Lins do Rego, para a Escola Estadual do Ensino Médio Prof. Matheus Augusto de Oliveira, ambas nesta Capital. UPG: 200 UTB: 1081

Portaria nº 289

João Pessoa, 11 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001317-3/2004-SEC, RESOLVE remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complemen-

tar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FATIMA DE LOURDES GOMES DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.360-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Bronzeado Machado, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Borges da Fonseca, ambas nesta Capital.

UPG: 200

Portaria nº 290

UTB: 1108

João Pessoa, 11 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que

consta do Processo nº 001208-2/2004-SEC. R E S O L V E remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, EDNALDA DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.756-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Mons. Odilon Coutinho, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental

Borges da Fonseca, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1108

Portaria nº 291 João Pessoa, 11 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001398-3/2004-SEC,

RESOLVE remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ELIAS VIEIRA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviço, matrícula n 128.896-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Vieira, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Dehon, ambas nesta Capital.

UPG: 200

Portaria nº 292

João Pessoa, 11 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001271-2/2004-SEC,

RESOLVE remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOANA ANGELITA COSTA, Artifice, matrícula n 78.395-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Conego Francisco Gomes de Lima, nesta Capital, para o Liceu Paraibano. UPG: 200 UTB: 1089

Portaria nº 293

João Pessoa, 11 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001266-6/2004-SEC,

RESOLVE remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSE BELO DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 87.356-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Santo Antonio, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom José Maria Pires, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1512

Portaria nº 294

João Pessoa, 11 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001399-4/2004-SEC,

RESOLVE remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LUZINETE DA SILVA CAVALCANTE, Auxiliar de Serviço, matrícula n 130.217-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tiradentes, para Centro do Ensino Supletivo Prof. Geraldo Lafayette Bezerra, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 112

Portaria nº 295

João Pessoa, 11 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001240-7/2004-SEC,

R E S O L V E designar MARIA LUIZA RIBEIRO ROCHA, Professor, matrícula nº 141.094-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Alvaro de Carvalho, na cidade de Bayeux.

UPG: 075

UTB: 1663

Portaria nº 296

João Pessoa, 11 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001394-8/2004-SEC,

RESOLVE remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA JOSE TAVARES DE LIMA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.800-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Raul Machado, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Luiz Gonzaga de Albuquerque Burity, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1076

Portaria nº 297

João Pessoa, 11 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001098-0/2004-SEC,

RESOLVE remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA ELIZABETE DE ABREU, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.433-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Maria de Lourdes Araujo, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Luiz Ribeiro Limeira, ambas em Santa Rita.

UPG: 033

UTB: 1116

Portaria nº 298

João Pessoa, 11 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001211-5/2004-SEC.

R E S O L V E remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARCIA TERESA DOS SANTOS, Professor, da cadeira de Educação Física, matrícula nº 129.522-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Pres. Costa e Silva, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Frei Martinho, ambas nesta Capital. UPG: 200

UTB: 1041

Portaria nº 299

João Pessoa, 11 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001221-6/2004-SEC,

R E S O L V E designar MARIA CELANE DE ARAUJO, Agente Administrativo, matrícula nº 98.785-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercicio na Escola Estadual do Ensino Fundamental Profa Argentina Pereira Gomes, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1003

Portaria nº 300

João Pessoa. 11 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00 1218-3/2004-SEC.

RESOLVE remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, NEUBENS BARRETO DE PAIVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 93.402-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Azorceriz Pires Ferreira, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Padre Ibiapina, ambas nesta Capital.

UTB: 1019

Portaria nº 301

João Pessoa, 11 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00349-7/2004-SEC,

RESOLVE remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, REJANE FELIX DE ALEXANDRIA, Professor, da cadeira de Português, matrícula nº 141.039-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Gonçalves Dias, para o Centro de Atenção Integral a Criança Damásio Franca-CAIC, ambos nesta Pasta.

UPG: 200

UPG: 200

UTB: 1045

Portaria nº 302

João Pessoa, 11 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001325-2/2004-SEC,

RESOLVE remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SERGIO GOMES DA SILVA, Vigilante, matrícula n 96.036-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental João Roberto Borges de Sousa, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Borges da Fonseca, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1108

Portaria nº 303

João Pessoa, 11 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001303-7/2004-SEC,

RESOLVE remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, GERALDO DA SILVA ARAUJO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 130.273-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria de Fatima Souto, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental João Roberto Borges de Souza, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1031

Portaria nº 304

João Pessoa, 11 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001263-3/2004-SEC.

RESOLVE remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SILVIO FARIAS DE AGUIAR, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 126.108-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. João Roberto Borges de Souza, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Borges da Fonseca, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1108

Portaria nº 305

Portaria nº 306

João Pessoa, 11 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01318-4/2004-SEC,

RESOLVE remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DE FATIMA BRAZ GOMES Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.244-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profa Carmelita Pereira Gomes, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio José do Patrocinio, ambas nesta Capital.

UTB: 1066

UPG: 200

João Pessoa, 11 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001310-5/2004-SEC.

RESOLVE remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA GOMES DE SOUSA FERREIRA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.043-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Pedro Augusto Porto Caminha, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Jose Baptista de Melo, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1049

Portaria nº 307

Data da

João Pessoa, 11 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001641-3/2004-SEC,

RESOLVE remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA LEITE FEITOSA ,Agente Administrativo, matrícula nº 90.590-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Tenente Lucena, nesta Capital, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Leomar Leite, na cidade de Conceição.

UPG: 015

UTB: 7066

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Ementas de Resoluções Aprovadas pelo CEE

Aprovação	Processo	Resolução	Ementa		
29/01/2004	0008958-3/2003	005/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADA NA AV. SILVINO LOPES, 601, EM TAMBAÚ, NA CIDADE JOÃO PESSOA — PB, MANTIDA POR JOSÉ WALTER MARINHO DO BOMFIM.		
29/01/2004	0008958-3/2003	006/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À 4ª SÉRIES, NA ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADA NA AV. SILVINO LOPES, 601, EM TAMBAÚ, NA CIDADE JOÃO PESSOA – PB, MANTIDA POR JOSÉ WALTER MARINHO DO BOMFIM.		

05/02/2004	0005903-8/2002	013/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA ESCOLA LUZ DO SABER, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR JOÃO ANTÔNIO CAVALCANTE 130, NA CIDADE DE REMÍGIO — PB MANTIDA POR SILVANICE GONÇALVES LEAL DE SOUZA.
05/02/2004	0005903-8/2002	014/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À 4ª SÉRIES, NA ESCOLA LUZ DO SABER, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR JOÃO ANTÔNIO CAVALCANTE, 130, NA CIDADE DE REMÍGIO — PB MATIDA POR SILVANICE GONÇALVES LEAL DE SOUZA.
05/02/2004	0009933-6/2003	015/2004	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS, LOCALIZADO NA RUA 13 DE MAIO, 106, NA CIDADE DE COREMAS — PB MANTIDO POR JOSÉ SOARES VIEIRA.
05/02/2004	0009933-6/2003	016/2004	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS, LOCALIZADO NA RUA 13 DE MAIO, 106, NO CIDADE DE COREMAS — PB, MANTIDO POR JOSI SOARES VIEIRA.
05/02/2004	0022420-1/2003	017/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIC NA ESCOLA CARL ROGERS, LOCALIZADA NA RU REGINALDO AMARAL MURIBECA, 65 - BANCÁRIOS, N CIDADE JOÃO PESSOA — PB, MANTIDA PO FRANCISCA F. ROLIM MEDEIROS.
05/02/2004	0023884-7/2003	018/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA LOCALIZADO NA AV. CENTENÁRIO, 527, BAIRRO DE CRUZ DAS ARMAS, NA CIDADE JOÃO PESSOA — PB MANTIDO POR MARIA APARECIDA PAULINO BRITO.
05/02/2004	0025090-7/2003	019/2004	DENEGA O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO, NO COLÉGIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADO NA RUA SÃO JOÃO, 123 — CAMALAÚ, NA CIDADE CABEDELO — PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA.



# Agricultura, Irrigação e Abastecimento

## INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA - INTERPA

## EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2004

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0050/03, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 17.171, de 14.12.1994, **deferiu** os seguintes pedidos de "**Licença-Prêmio**", de acordo com o Artigo 139, da Lei Complementar nº 39, de 26.12.1985.

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA	401-4	126/03	IARA RODRIGUES DA SILVA	090	18.02.1998 A 16.02.2003
INTERPA	326-3	127/03	CARLOSON R. DOS SANTOS	090	13.03.1998 A 11.03.2003
INTERPA	067-1	138/03	EDSON SILVA DE CARVALHO	090	12.01.1961 A 30.11.1961
					Е
					28.06.1999 A 12.08.2003
INTERPA	145-7	142/03	ALDERI OLIVEIRA DOS SANTOS	090	10.08.1997 A 09.08.2003
INTERPA	252-6	143/03	MARIA DE LOURDES S. HENRIQUE	090	19.04.1998 A 17.04.2003
			L		

## EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2004

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0050/03, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, **deferiu** os seguintes pedidos de "**Licença-Prêmio**", com opção pela "**Conversão em Tempo de Serviço**", de acordo com o Artigo 88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39, de 26.12.1985.

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA INTERPA	247-0 247-0	151/03 150/03	MAURA ALVES DE L. NUNES  MAURA ALVES DE L. NUNES  (TORNANDO SEM EFEITO OS ATOS ADMINISTRATIVOS	240 120	26.04.1983 A 22.04.1993 23.04.1993 A 21.04.1998
			PUBLICADOS NO DOE NOS DIAS 28.10.1994 E 29.05.1998)		



# Extraordinária do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e Minerais

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA/SUDEMA/DS/N°005/2004.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2004.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003493/2003 de 11/11/2003.

# RESOLVE

**DEFERIR**, o pedido do servidor deste órgão **IEURE AMARAL ROLIM**, matrícula nº 720.105-2, enquadrado no cargo de Inspetor de Campo, que requereu **para gozo a Licença Especial (prêmio)**, referente ao **4º quinquênio**, apurado no período aquisitivo de 15/09/1997

à 14/09/2002, correspondente a 90 (noventa ) dias, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

### PORTARIA SUDEMA Nº 006/2004

João Pessoa, 15 de janeiro de 2004.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988, e tendo em vista o que consta o Memorando de 08/01/2004.

### RESOLVE

SUSPENDER, a Licença Especial (Prêmio) referente ao 3º quinquênio, da servidora deste Órgão, ARQUECELINA VENERANDA DE OLIVEIRA SÁ CAVALCANTI, matrícula720.086-2, enquadrada no cargo de Contador, a qual fica restando 38 (trinta e oito dias, a serem gozados posteriormente, retroagindo os efeitos desta Portaria a 08 de janeiro de 2004.

### PORTARIA/SUDEMA/DS/Nº136/2003.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2003.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003435/2003 de 07/11/2003.

### RESOLVE

DEFERIR, o pedido da servidora deste órgão, ANA LÚCIA QUEIROZ ESPÍNOLA, matrícula nº 720.042-1, enquadrada no cargo de Bióloga, que requereu para gozo a Licença Especial (prêmio), referente ao 4º quinquênio, apurado no período aquisitivo de 31/05/1996 à 30/05/2001, correspondente a 90 (noventa ) dias, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

### PORTARIA nº 008/2004/DS/SUDEMA

João Pessoa, 22 de janeiro de 2004.

O **SUPERINTENDENTE DA SUDEMA** – SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI do Decreto n° 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

### RESOLVE:

CONCEDER, O GOZO da Licença Especial (prêmio), por um período de 90(noventa) dias a servidora SÔNIA MATOS FALCÃO, matrícula nº 720.159-1, Diretora Técnica, conforme resenha nº1134/2003, publicada no Diário Oficial de 07/01/2004, que deferiu a Licença Especial através do Processo nº3.057.556-4/Secretaria de Administração.

José Ernesto Souto Bezerra Superintendente

# Procuradoria Geral do Estado

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 138, da Constituição do Estado, c/c o artigo  $8^{\varrho}$  e seguintes da Lei Complementar estadual  $n^{\varrho}$  42, de 16 de dezembro de 1986, e o artigo 23 do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), APROVOU o Parecer Jurídico infra, com a seguinte EMENTA: TRIBUTÁRIO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. RESPONSABILIDA-DE PESSOAL DOS INTEGRANTES DO QUADRO SOCIETÁRIO DA CONTRIBUINTE DO IMPOSTO, AUTUADA/DEVEDORA. MERO COTISTA SEM FUNÇÃO GERENCIAL, QUE SE RETIROU DA SOCIEDADE ANTES DA OCORRÊNCIA DE FATOS GERADORES DOS CRÉ-DITOS TRIBUTÁRIOS, LANÇADOS NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, NÃO CONSTANDO O NOME DO EX-COTISTA, NOS PRÓPRIOS AUTOS DE INFRAÇÃO QUE DERAM ORIGEM AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. ATOS ADMINISTRATIVOS EIVADOS DA MAIS ABSOLU-TA NULIDADE, URGINDO SEREM REVISTOS, A TEOR DA SÚMULA 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. INIMPUTABILIDADE, AINDA, SOB A ÓTICA DOS ARTS. 133, I E 135, III DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. PEDIDO DE EXCLUSÃO DO NOME DO EX-COTISTA DA LISTAGEM DOS DEVEDORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, NA QUA-LIDADE DE CO-RESPONSÁVEIS PELOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. PROCEDÊNCIA. DE-FERIMENTO.

Interessado: JOSÉ RICARDO DE MEDEIROS CIRNE

Solicitação: retirada do seu nome da listagem de devedores, lançados em Dívida Ativa, na qualidade de co-responsável por créditos tributários, da sociedade comercial denominada "INDUSTRIAL CIRNE LTDA".

Parecer Jurídico: 030/2003/PF/PGE

PROCURADO PORTARIA Nº 33/PGE

Procuradoria Geral do Estado, em 05 de fevereiro de 2004. João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2004

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº-11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA, Procurador do Estado, matrícula n.º 61372-0, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste, nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 20020030070813, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por JOSÉ DE BRITO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

## PORTARIA Nº 34/PGE

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA, Procurador do Estado, matrícula nº 70.550-1, e KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES, matrícula nº 140.974-3, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA nº 2003.012.908-9, impetrado por JOSINALDO FERREIRA DOS SANTOS, contra o EXMO. SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA / ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

## PORTARIA Nº 35/PGE

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2004.

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo* 8º, *artigo* V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo* 23, *inciso* V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987

RESOLVE designar os Béis. S Béis. SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ, Procuradora do Estado, matrícula n.º 119.972-2, MÁRCIO ROBERTO SOARES F. JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, EVALDO DE FARIAS B. JÚNIOR, matrícula nº 152.533-6 e ROBERTA MARIA FEITOSA BEZERRIL, matrícula nº 152.544-1, Assessores Especiais para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do AGRAVO nº 2004.000079-5, interposto por ANTÔNIO DE ARRUDA PINTO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo

praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

LUCIANO JOSÉ NOBRECA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 201/PGA

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987

RESOLVE designar o Bel. SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, Procurador do Estado, matrícula n.º 125.482-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da <u>AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA</u> - Processo nº 200.2004.006.764-3, 1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por LUIS EDUAR-DO DE FARIAS AIRES, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 167/PGA

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987

RESOLVE designar os Béis. SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ, Procuradora do Estado, matrícula nº 119972-2, MÁRCIO ROBERTO SOARES F. JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2 e ROBERTA MARIA FEITOSA BEZERRIL, matrícula nº 152.544-1, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2003.517.116-0, 3º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MARILENE DE LIMA CAMPOS CARVALHO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 168/PGA

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 20 de ignaires de 1087

RESOLVE designar os Béis. SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ, Procuradora do Estado, matrícula nº 119972-2, MÁRCIO ROBERTO SOARES F. JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2 e ROBERTA MARIA FEITOSA BEZERRIL, matrícula nº 152.544-1, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2003.519.202-6, 3º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por BERNARDO ANTÔNIO DA SILVA LACERDA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 169/PGA

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ, Procuradora do Estado, matrícula nº 119972-2, MÁRCIO ROBERTO SOARES F. JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2 e ROBERTA MARIA FEITOSA BEZERRIL, matrícula nº 152.544-1, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2003.519.590-4, 3º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por JOÃO DE DEUS MELO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 170/PGA

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, FÁBIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 152.991-0, ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2 e CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 153.114-0, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÃO CIVIL PÚBLICA - Processo nº 200.2002.369820-8, 6º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, contra ANTONIETA FIGUEIREDO PINHO, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 183/PGA

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, Procurador do Estado, matrícula n.º 125.482-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da <u>ACÃO ORDINÁRIA DE COBRANCA</u> - Processo nº 200.2004.006.718-9, 1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por WANILUCE FIALHO MOTA MAIA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 186/PGA

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. RENAN DE VASCONCELOS NEVES, Procurador do Estado, matrícula n.º 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - Processo nº 200.2003.519.273-7, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por CÉSAR AUGUSTO SARAIVA DE CARVALHO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 188/PGA

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, Procurador do Estado, matrícula n.º 125.482-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da <u>AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA</u> - Processo nº 200.2004.006.318-8, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por DIDIER ALMEIDA MENDONÇA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 189/PGA

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, Procurador do Estado, matrícula n.º 125.482-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.406-1, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por OSVALDO MARCELO DA SILVA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 190/PGA

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, Procurador do Estado, matrícula n.º 125.482-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.237-0, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por EUCÉLIO ALVES DE SOUSA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 191/PGA

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, Procurador do Estado, matrícula n.º 125.482-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.713-0, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MÔNICA MARIA ANDRADE DA SILVA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 192/PGA

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo*  $8^a$ , *inciso* V, da Lei Complementar  $n^a$  42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo* 23, *inciso* V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto  $n^a$  11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar as Bel<sup>a</sup>s. OLGA DE FÁTIMA FRANCO, Procuradora do Estado, matrícula n.º 68.647-6, SEJ - 301, CELINA LOPES PINTO, matrícula nº 88.681-5, Técnico de Nível Superior e KALINA LÍGIA CAVALCANTI LOPES SILVA, matrícula nº 147.626-2, Assessor Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, junto a CENTRAL DE MANDADOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, praticarem todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*.

PORTARIA Nº 193/PGA

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA, Procurador do Estado, matrícula n.º 80.272-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos dos EMBARGOS À EXECUÇÃO - Processo nº 200.2002.382.552-0, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, embargado pelo ESTADO DA PARAÍBA, contra JOSÉ MARIA DE ALMEIDA BASTOS, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 194/PGA

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. JOÃO DE QUEIROZ MELO, Procurador do Estado, matrícula n.º 68.695-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.1999.018.074-3, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por JOSENILDA PAULINO DE MENDONÇA, contra o HEMOCENTRO DA PARAIBA CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEM, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 195/PGA

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, Procurador do Estado, matrícula n.º 125.482-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.727-0, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ISALMAR SOARES CHAVES, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 196/PGA

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confe-

re o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar  $n^{o}$  42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto  $n^{o}$  11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, Procurador do Estado, matrícula n.º 125.482-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da <u>AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA</u> - Processo nº 200.2004.006.356-8, 1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ERIVALDO CAVALCANTI DOS SANTOS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 197/PGA

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, Procurador do Estado, matrícula n.º 125.482-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da <u>AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA</u> - Processo nº 200.2004.006.599-3, 3ª VARA DA FÁZENDA PÚBLICA, promovida por LYNDON JOHNSON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 198/PGA

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. RENAN DE VASCONCELOS NEVES, Procurador do Estado, matrícula n.º 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - Processo nº 200.2002.381787-3, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MOACIR VERISSIMO DINIZ, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 199/PGA

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA, Procurador do Estado, matrícula n.º 61.372-0, VIVIANE MOURA TEIXEIRA, OAB/PB 9884 e ANTONIO GERMANO RAMALHO, OAB/PB 7462, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA nº 2003.008.023-3. Impetrante: EVANGELINA BERENICE RIBEIRO COUTINHO DE MESQUITA; Impetrado: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 200/PGA

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ, Procuradora do Estado, matrícula nº 119972-2 e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, Defensor Público, matrícula nº 135.293-8, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da <u>AÇÃO ORDINÁRIA</u> - Processo nº 200.2001.003230-4, 4º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por SEVERINO FEREIRA DE LIMA, contra o CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PB, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 202/PGA

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, Procurador do Estado, matrícula n.º 125.482-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da <u>AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA</u> - Processo nº 200.2004.006.339-4, 3º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por LÉDA GUEDES DE CARVALHO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 203/PGA

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, Procurador do Estado, matrícula n.º 125.482-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da <u>AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA</u> - Processo nº 200.2004.006.396-4, 1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por GEOVÁ DE SOUSA MARTINS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 204/PGA

João Pessoa. 10 de Fevereiro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, Procurador do Estado, matrícula n.º 125.482-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.245-3, 1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por JOSÉ ERINALDO DE SOUSA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO

# Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 070 / 2004 - DPEP /GDPG

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de março de 2004, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2004, a Defensora Pública **ELENICE DE FRANÇA LEMOS**, Símbolo DP-3, matrícula nº 68.718-9, Agente desta Defensoria, com exercício na 2ª Defensoria Pública do 1º Juizado Especial da Comarca da Capital. (Processo nº 220/2004-DPEP)

Portaria n.º 071 / 2004 - DPEP / GDPG

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, para serem gozadas a partir da data da publicação, referentes ao período aquisitivo de 2002/2003 ao Defensor Público JOÃO JOSÉ DE MELO, Símbolo DP-3, matrícula nº 79.386-8, lotado nesta Defensoria. (Processo nº 002/2004-DPEP).

Portaria n.º 072 / 2004 - DPEP / GDPG

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos,

com vigência a partir do dia 01 de março de 2004, referentes ao período aquisitivo de 2001/2002 a Servidora JÔNICA MARQUES COURA ARAGÃO, Assessora Especial, matrícula nº 151.174-2, lotada e com exercício na Defensoria Pública da Comarca de Souza. (Processo nº 2.540/2003-DPEP).

Portaria n.º 073 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia da publicação, referentes ao período aquisitivo de 2003/2004 a Defensora Pública MARIA ELIZABETH MORAIS PORDEUS, Símbolo DP- 2, matrícula nº 87.772-7, lotada e com exercício nesta Defensoria. (Processo nº 141/2004-DPEP).

Portaria n.º 074 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE,** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir da data da publicação, referentes ao período aquisitivo de 2003/2004 a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA PESSOA,** Símbolo DP-1, matrícula nº 67.270-0, lotada e com exercício nesta Defensoria. (Processo nº 143/2004-DPEP).

Publique-se. Cumpra-se.

Portaria n.º 046 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência retroativa a 02 de fevereiro de 2004, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2003, ao Defensor Público SEVERINO SEMEÃO BARBOSA, Símbolo DP-1, matrícula nº 99.790-1, com exercício na 2ª Defensoria Pública da Comarca de Soledade. (Processo nº 2.660/2003/DPEP) Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 047 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência retroativa a 02 de fevereiro de 2004, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2004, ao Defensor Público ULIMAR BARBOSA DE LIMA, Símbolo DP-3, matrícula nº 69.872-5, com exercício na 1ª Defensoria Pública da Comarca de Alagoa Grande. (Processo nº 028/2004/DPEP) Publique-se. Cumpra-se.

Portaria n.º 048 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de março de 2004, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2004, ao Defensor Público FRANCISCO LOPES DE LACERDA, Símbolo DP-2, matrícula nº 127.484-8, com exercício na 1ª Defensoria Pública da 4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública da Comarca de Patos. (Processo nº 059/2004/DPEP)

Publique-se. Cumpra-se.

Portaria n.º 049 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência retroativa a 05 de fevereiro de 2004, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2004, ao Defensor Público JOSÉ AILTON GOMES DE SOUZA, Símbolo DP-1, matrícula nº 73.349-1, com exercício na 2ª Defensoria Pública da Comarca de Pirpirituba.(Processo nº 132/2004/DPEP)

Portaria n.º 050 / 2004 – DPEP /GDPG

Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 ( trinta ) dias consecutivos, com vigência retroativa a 09 de fevereiro de 2004, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2004, a Defensora Pública ADRIANA RIBEIRO BARBOZA GOMES, Símbolo DP-3, matrícula nº 88.951-2, Agente desta Defensoria, com exercício na 1ª Defensoria Pública da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, designando a Defensora Pública Rosângela Maria de Medeiros Brito, Símbolo DP-2, matrícula nº 92.147-5, para substituí-la enquanto perdurar seu afastamento.(Processo nº 113/2004-DPEP)

Publique-se. Cumpra-se.

Portaria n.º 051 / 2004 – DPEP /GDPG

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 ( trinta ) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 03 de março de 2004, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2004,

ao Defensor Público ACRÍSIO ALVES DE ALMEIDA, Símbolo DP-2, matrícula nº 127.354-0, Agente desta Defensoria, com exercício na lª Defensoria Pública da lª Vara da Comarca de Bayeux, designando o Defensor Público Durval de Oliveira Filho, Símbolo DP-3, matrícula nº 60.643-0, para substituí-lo enquanto perdurar seu afastamento, cumulativamente com a sua titularidade. (Processo nº 048/2004-DPEP)

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO
Defensor Público Geral do Estado

Portaria n.º 065 / 2004 - DPEP / GDPGA

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2004

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28.01.03,

**RESOLVE,** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, para serem gozadas a partir da data da publicação, referentes ao período aquisitivo de 2002/2003 ao Servidor **SÉRGIO JOSÉ SANTOS FALCÃO,** Técnico de Nível Médio, matrícula nº 95.224-9, lotado e com exercício nesta Defensoria. (Processo nº 164/2004-DPEP).

Portaria n.º 075/2003/DPEP - GDPGA

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ANTÔNIO JOSÉ TAVARES FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 79.065-6, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Luiz José Cassimiro Filho**, nos autos do processo de nº 061.2002.000.520-5, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Marí, onde será submetido a julgamento popular às 08:00h no dia 17 de Março, do ano em curso.

Portaria n.º 076/2003/DPEP - GDPGA

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ANTÔNIO JOSÉ TAVARES FILHO,** Símbolo DP-3, matrícula nº 79.065-6, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Jorge Valdevino**, nos autos do processo de nº 029.2000.000.660, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Cruz do Espírito Santo, onde será submetido a julgamento popular às 08:00h no dia 10 de Março, do ano em curso.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 044 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência retroativa a 02 de fevereiro de 2004, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2004, ao Defensor Público JOÃO NUNES DE CASTRO NETO, Símbolo DP-3, matrícula nº 73.622-8, com exercício na 1ª Defensoria Pública da 1ª Vara e 2ª Defensoria Pública da 3ª Vara da Comarca da Cabedelo. (Processo nº 032/2004/DPEP)

Publique-se. Cumpra-se.

Portaria n.º 045 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência retroativa a 03 de fevereiro de 2004, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2004, a Defensora Pública MARIA MARGARETE DA SILVA, Símbolo DP-2, matrícula nº 81.107-6, com exercício na 1ª Defensoria Pública da 3ª Vara Distrital de Mangabeira, cumulativamente na Penitenciária Criminalista Geraldo Beltrão. (Processo nº 130/2004/DPEP)

Publique-se. Cumpra-se.

- ----F----

Portaria n.º 052 / 2004 – DPEP / GDPGA João Pessoa, 12 de fevereiro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003,

RESOLVE designar a Defensora Pública ELIZABETE MIRANDA DE OLIVEI-RA TROCOLLI, Símbolo DP-1, matrícula nº 59.982-4, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, provisoriamente e até ulterior deliberação, a partir do dia 03 de março de 2004, na 1ª Defensoria Pública da 3ª Vara e 2ª Defensoria Pública da 2ª Vara da Comarca de Santa Rita.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 054 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPFP/GDPGA de 28 de igneiro de 2003

RESOLVE designar o Defensor Público MANOEL PACÍFICO NETO, Símbolo DP-2, matrícula nº 126.782-5, Agente desta Defensoria, com exercício na 2ª Defensoria Pública da 1ª Vara da Comarca de Bayeux, para responder, cumulativamente, pela 1ª Defensoria Pública da 4ª Vara da Comarca de Bayeux, durante o afastamento do seu titular.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 055 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003,

RESOLVE designar o Defensor Público CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Símbolo DP-1, matrícula nº 102.353-5, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, provisoriamente e até ulterior deliberação, na 1ª Defensoria Pública da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande, cumulativamente com sua designação anterior.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 056 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003,

RESOLVE designar o Defensor Público ACRÍSIO ALVES DE ALMEIDA, Símbolo DP-2, matrícula nº 127.354-0, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, provisoriamente e até ulterior deliberação, na 2ª Defensoria Pública da 3ª Vara da Comarca de Bayeux, revogando-se a designação anterior.

Publique-se. Cumpra-se.

Portaria n.º 057 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003,

RESOLVE designar a Defensora Pública CATARINA MARTA MONTENEGRO GUIMARÃES, Símbolo DP-2, matrícula nº 80.462-2, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, provisoriamente e até ulterior deliberação, na 2ª Defensoria Pública da 1ª e 3ª Varas da Comarca de Cabedelo, revogando-se a designação anterior.

Publique-se. Cumpra-se.

Portaria n.º 062 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência retroativa a 10 de fevereiro de 2004, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2003, a Defensora Pública JOSEMARA JUVINO DA COSTA SILVA, Símbolo DP-1, matrícula nº 127.763-4, com exercício na 1ª Defensoria Pública da Comarca de Pocinhos. (Processo nº 104/2004/DBED)

Publique-se. Cumpra-se.

Portaria n.º 063 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de março de 2004, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2004, a Defensora Pública HELEMINAR DE OLIVEIRA DUTRA, Símbolo DP-3, matrícula nº 89.986-1, com exercício na 2ª Defensoria Pública da 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. (Processo nº 166/2004/DPEP)

Publique-se. Cumpra-se.

Portaria n.º 064 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de março de 2004, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2004, a Defensora Pública MARIA CARMEM ALVES DE ARAÚJO BARBOSA, Símbolo DP-2, matrícula nº 78.522-9, com exercício na 2ª Defensoria Pública da 4ª Vara e 1ª Defensoria Pública da 2ª Vara da Comarca de Guarabira. (Processo nº 175/2004/DPEP)

Publique-se.

Cumpra-se.